

Exma. Senhora Chefe do Gabinete do Senhor Secretário de Estado dos Assuntos Parlamentares Palácio de São Bento, 1249-068 Lisboa, PORTUGAL

SUA REFERÊNCIA N.º 259 SUA COMUNICAÇÃO DE 21/01/2021

NOSSA REFERÊNCIA N°: 90/MCT/2021 DATA 25-01-2021

Ent.: 391

ASSUNTO: Resposta à Pergunta n.º 1018/XIV/2.ª, de 20 de janeiro de 2020 – Classificação do Alto Douro Vinhateiro como Património da Humanidade ameaçada

Em resposta à Pergunta n.º 1018/XIV (2.ª), de 12 de novembro de 2020, formulada pelos Senhores Deputados do Grupo Parlamentar do BE, encarrega-me Sua Excelência a Ministra da Coesão Territorial de prestar os seguintes esclarecimentos:

1. O Ministério tem conhecimento desta situação?

R.: O Ministério da Coesão Territorial encontra-se a acompanhar atentamente todo o processo. Deve recordar-se, recuando aos precedentes existentes, que o mesmo promotor apresentou dois Estudos de Impacte Ambiental (EIA), para idêntica finalidade da ora em análise (projeto de construção de hotel de 5 estrelas, no concelho de Mesão Frio), respetivamente nos anos de 2016 e 2018.

No ano de 2016, o procedimento administrativo foi encerrado a solicitação do próprio em sede de audiência prévia dos interessados, considerando a notificação remetida pela Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte (CCDRN) com proposta de Declaração de Desconformidade do EIA apresentado.

No ano de 2018, e após a conclusão de audiência de interessados, a CCDRN emitiu Declaração de Desconformidade do EIA apresentado pelo promotor, assim se extinguindo, em desfavor do interessado, o procedimento de avaliação de impacte ambiental (AIA).

No processo atualmente em curso, a CCDRN prevê enviar ao proponente até ao dia 12-03-2021 a documentação final do procedimento de AIA para efeitos de audiência prévia aos interessados, de acordo com o disposto nos artigos 121º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo.

2. Está disponível o Ministério para rever os critérios e os procedimentos burocráticos, de modo a garantir, de modo definitivo, a salvaguarda do património, sobretudo daquele classificado como património da humanidade?

R.: No passado recente, como referido no ponto anterior, os critérios e procedimentos em vigor permitiram manter salvaguardado o Alto Douro Vinhateiro como Património Mundial. De todo o modo, a eventual alteração de procedimentos existentes, dependerá sempre de uma previa



avaliação conjunta de vários ministérios, designadamente, os do Ambiente e da Cultura, processo esse que, a ser desencadeado, contará naturalmente com contributos desta área governativa.

3. Está o Ministério disponível para acionar os mecanismos necessários para obstar a que o pedido de "estudo prévio" seja liminarmente rejeitado, tendo em conta os danos patrimoniais que poderá causar, incluindo a própria classificação do Alto Douro Vinhateiro como Património da Humanidade?

R.: No âmbito deste processo, a CCDRN assume a qualidade de autoridade da Avaliação de Impacte Ambiental, tendo transmitido a este Ministério que não deixará de zelar pela salvaguarda dos atributos de Valor Universal Excecional da Paisagem Cultural Evolutiva e Viva do ADV, assim como da promoção e valorização deste território único.

A este propósito, recorde-se que a CCDRN assume igualmente a posição de entidade gestora da referida Paisagem Cultural, a qual compreende, designadamente, a área classificada como património mundial, cabendo-lhe, assim, proceder às avaliações conducentes à defesa da autenticidade e da integridade desse património.

Com os melhores cumprimentos,
O Chefe do Gabinete,
(Luís Francisco Filipe)